



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 171-58.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROFORJA INDUSTRIA MECANICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): EVERTON DARLEI SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-50.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Advogado: Dr. Emmanuel Pinto Carneiro, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FREIRE, Advogada: Dra. Maria Isabel de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-32.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OLINDINO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-16.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO TORRES CAETANO, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Souza Corrêa Meyer, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2141-03.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): SILMAR FRANCA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Pedro Afonso Olszewski, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada SILMAR FRANÇA DOS ANJOS; **Processo: AIRR - 11652-05.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANAINA GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisela Feltrin Julio, Agravado(s): MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravada MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A. **Processo: AIRR - 798-14.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES GOVEIA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado:



Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-05.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): JABSON CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-38.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CAROLINA PINHEIRO GALVÃO, Advogado: Dr. Ângelo Ferfoggia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2268-28.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MARCELO VAGNER DE MAGALHÃES SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-25.2016.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABELARDINO DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Tessylla Barbosa Santana, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-86.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): FRANCISCA MARIA PINHO RAMOS LIMA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-50.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA ALICE SAMIAS GARCIA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): RCA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 725-69.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAURO ANDRÉ COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43-60.2016.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): DEIVID RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Valentim da Silva Moura, Agravado(s): A. FERREIRA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): A. FORTES SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 372-33.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): NILTON SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Edinaldo Valerio Monteiro, Agravado(s): MAVI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1302-31.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERASA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): GERSON NUNES DE LIMA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10002-60.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): ANA LÚCIA LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Nicolle Souza da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 574685-79.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADEMIR LAUDELINO CORRÊA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 282, § 2º, do NCP (249, §2º, do CPC de 1973) c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista no tema "PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA - EFEITOS - QUITAÇÃO DAS PARCELAS CONSIGNADAS NO VERSO DO TRCT FIXADAS EM PERCENTUAIS - PRECLUSÃO PRO JUDICATO", por violação ao art. 836 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, incidindo a preclusão pro judicato quanto à abrangência da quitação constante no TRCT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários do Reclamado e do Reclamante, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Érika Farias de Negri, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 11011-50.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): STEFANIA SCHNEIDER GONÇALVES, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Advogado: Dr. Luiza Magalhaes Vasconcelos, Advogado: Dr. Victor Sarfatis Metta, Advogado: Dr. Decio Flavio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade provisória da Reclamante gestante, condenar a Reclamada, a título de indenização substitutiva, ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andêre Cruz, patrono da Recorrida. **Processo: ARR - 408-20.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIANE CHAUD, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e, II - dar provimento ao recurso de revista da reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. EMPREGADO ADMITIDO ANTES DO ACORDO COLETIVO QUE ESTABELECEU A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA PARCELA E DA ADESÃO DA EMPRESA AO PAT", por contrariedade à OJ 413 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e, em decorrência, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, horas extras, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço, licenças-prêmio, AIPs, descanso semanal remunerado (observando-se as normas coletivas), a serem apuradas em liquidação de sentença. Determina-se, ainda, que os reflexos deferidos incidam no cálculo da complementação de aposentadoria da reclamante. Deverá ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho, nos termos da Súmula 362, I, do TST. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Santos Leal, patrono da 2ª Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 154300-59.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - negou provimento ao agravo de instrumento da União; II - não conheceu do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: RR - 1156-53.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Valéria Santoro, Recorrido(s): DANIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS FAIAD, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras devidas à reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR - 204-51.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Peter Erik Kummer. **Processo: RR - 1183-98.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ADILSON DARRIEL CAPODEFERRO, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI -, por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a exclusão do pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria com base nas regras do Regulamento de 1967 (estatuto vigente à época da admissão do reclamante). Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR - 1917-53.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante por violação do artigo 8º, III,



da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de ilegitimidade ativa do autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do 1º Recorrente e Recorrido. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrente e Recorrido, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano.

Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Giovani Simão, patrono do 2º Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 8-90.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEIDE JANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Robson Pafumi Zilio, Advogado: Dr. Aline Thomaz Alvarenga, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte recorrida, ITAÚ UNIBANCO S.A. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1339-79.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BRAGA NEIVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 1274-16.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1304-93.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrente(s): SIMONE MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 64200-70.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Recorrido(s): ELIANE FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO - SÚMULA Nº 55 DO TST", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Robinson Neves Filho. **Processo: RR - 1129-35.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALESSANDRA PEIXOTO MARTINS, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista - apenas quanto à controvérsia sobre o valor fixado à indenização por dano moral - por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 11023-26.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): SIND. TRAB. IND. EXTR. E DE PESQ., PROSPEC, EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIÃO, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166-50.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): ANA JÚLIA BESSA DE OLIVEIRA (REPRESENTADA POR ELAINE CRISTINA OLIVEIRA BESSA) E OUTROS, Advogado: Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 270700-21.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 63200-16.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAHIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Bagolin Feitoza, Agravado(s): MARLY FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukevitz Toledo, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação à reponsabilidade solidária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1488-69.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDERSON ISAIAS NICOLAU PINTO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): CONTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-57.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO OCAMOTO, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 561-42.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Advogado: Dr. Wyllian Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade; I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 2248-74.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Solano Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1-80.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Welbio Coelho Silva, Agravado(s): SANDRA SOUZA SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Pontes Rodrigues, Agravado(s): MASTER RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lucas França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4-79.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MARIA ZENEIDE MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Rosiane Silva de Melo, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20-44.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Dr. Juliana Lindoso de Carvalho, Agravado(s): NORMA SUELY ALVES CÉSAR, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 24-66.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio



Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE BARRETO DA SILVA DE BOA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento e do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 58-41.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): BEATRIZ DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155-47.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Agravado(s): JOÃO EDIBERTO PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Agravado(s): PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181-77.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogada: Dra. Maria Stela Lira Barboza de Brito, Agravado(s): FABRÍCIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriana Dias de Farias, Agravado(s): DÍNAMO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Isabela Duarte Melo, Advogado: Dr. João Batista de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353-92.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SILVESTRE SOARES DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 419-02.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): MARCELINE MARIA ROCHA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROGRESSÃO VERTICAL POR MÉRITO - NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, excluindo da condenação o pagamento das progressões deferidas e reflexos, e, por conseguinte, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, porquanto é beneficiária da justiça gratuita. Julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 449-36.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Embargado(a): JEREMIAS NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 498-83.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESPÓLIO de DACIR BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Espólio; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 541-86.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): SUSAMARA ANSOLIN PORT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlei de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ARR - 559-06.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANOS MORAL E MATERIAL - DOENÇA OCUPACIONAL - CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 645-47.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): EDMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Recorrido(s): CONSERVADORA MATOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 645-56.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): LOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 648-55.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROSELI APARECIDA DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo do art. 384 da



CLT sempre que houver sobrelabor, independentemente da duração. **Processo: AIRR - 687-94.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIEGE MOREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 737-84.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Freitas Souza, Recorrido(s): JOANA NELI VAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz Enes Pereira, Recorrido(s): R.M.X. SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-RR - 853-69.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JANILDA RADOLL FEYH, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 863-88.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS TADEU GUEDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 867-30.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): ISAURA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadin Neves, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 891-86.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): DIVA DE OLIVEIRA JANUCCI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Procuradora: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO - SUCESSÃO - FEPASA - CPTM - PARIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 910-48.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): IGOR ASFURY SILVA, Advogada: Dra. Márcia Xavier Souza, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 940-57.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): MARIA DO NASCIMENTO SALES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 965-15.2015.5.02.0052 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravante (s) e Agravado (s): BIOCOM - COMPANHIA DE BIOENERGIA DE ANGOLA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Thiago Firmiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas (CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A. E OUTROS); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada (BIOCOM - COMPANHIA DE BIOENERGIA DE ANGOLA LTDA.). **Processo: ED-ARR - 969-41.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Embargado(a): ELCINEIA LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Penélope Aryadne Antony Lira, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 978-34.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIA MARIA FIALKOWSKI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: ARR - 1073-96.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NIVALDO MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: RR - 1076-78.2015.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): LAURA DE JESUS MERCES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "horas extras", por contrariedade à Súmula nº 74, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de condenação ao pagamento de horas extras.; **Processo: Ag-AIRR - 1091-69.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENEIDA REIS RUFINO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1115-32.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NICASSIO DE AGUIAR LIMA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Edevones Diones Matos, Advogado: Dr.



Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1125-63.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JORGE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1173-15.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CÁSSIA APARECIDA CARVALHO SANTOS PAVANI, Advogado: Dr. Raul Cláudio Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1203-49.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIAGO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1253-70.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. Carlos Caram Calil, Procuradora: Dra. Ana Paula Vendramini Segura, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ QUEIROGA TEIXEIRA REIS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Advogado: Dr. Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1348-78.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAMARTINE AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1454-19.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAINE GABRIELA TAVERNARO SILVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1524-56.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s): ROBERTO RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1551-50.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo de Sousa Queiroz, Embargado(a): JOSÉ PINHEIRO DE CASTRO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1593-60.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ RICIÉRI VIRTUOSO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e



Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Solange Rita Marczynski, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1642-97.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogada: Dra. Michelle Cristina Taborda, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): ISABEL CRISTINA WACHHOLZ KLEIN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1658-15.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Agravado(s): AVISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1687-36.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL BORST ARPELAU, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista dos Reclamados. **Processo: AIRR - 1711-45.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG, Advogado: Dr. Carlos Bastide Horbach, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVISA ALEGRE - MG, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Farani de Campos Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1772-63.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): GIRLEIA MENDES SILVA, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2015-71.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Karine Loureiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 8º, inciso III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2055-54.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ELAINE APARECIDA MUZEKA CANESIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rafaella



Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do segundo Reclamado (Itaú Unibanco S.A. e Outra). **Processo: AIRR - 2068-37.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sonogo, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Advogado: Dr. Renato de Almeida Caldeira, Agravado(s): ALESSANDRA GOMES DO PRADO, Advogado: Dr. Renato de Almeida Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2088-92.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESPÓLIO de FELICIO FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio Capato Júnior, Embargado(a): ISAIAS CESAR MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ BOSCO SENDRETI, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2118-44.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAURINDO FIDELES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas nos temas "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO" e "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 2149-73.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): DANIELLE BRITO DE FREITAS, Advogado: Dr. Nadson Rodrigo dos Santos Colares, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2189-23.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRINA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2210-46.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Joao Paulo Gomes Dias, Agravado(s): AMANDA RAIIRA FARIAS SOUSA, Advogado: Dr. Tibério Almeida Peres, Advogado: Dr. André Lima Sousa, Advogado: Dr. Renato Albuquerque Soares,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2252-48.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANE DA CUNHA ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2362-47.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): CREMILSON VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira Reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento e do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2363-78.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SARA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Zyngfogel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2836-39.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): DHIOVANA MOREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3230-88.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO RAMALHO MIRANDA CAIRO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10076-40.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EDVALDO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Agravado(s): GILSON DOS SANTOS TRANSPORTES, Advogado: Dr. Walter Tadeu Marques Pereira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10160-72.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CÉLIA REGINA SOARES XAVIER, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10266-64.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s) e Recorrente(s): RAPHAEL DAYBERT GONÇALVES, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 10270-18.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s) e Agravado(s): WD INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s): GABRIEL ARTHUR GOMES SERRADOR RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Vivian do Carmo Bellezzia, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Ré (WD INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.) no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - ACIDENTE DE TRABALHO - TOMADOR DOS SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Ré (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 10281-70.2017.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FABIANO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Macedo Rocha, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SIMINI - ME, Advogado: Dr. Marcelo Gregório Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10373-23.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Edison Mori, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, caput, e 37, II e XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isento o Reclamante, na forma da lei. **Processo: AIRR - 10499-67.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): RENATO MANOEL DE PAULA, Advogado: Dr. João Flávio Dantas Paschoal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10556-33.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS KIFOURI, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10593-65.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10647-76.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ARANILTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Caldeira Andrade, Agravado(s): EMPREITEIRA BATISTA & JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Tomaz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10825-81.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO MALAGUTTI, Advogado: Dr. Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10904-49.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): GABRIEL WESLEY MORAIS DE LIMA, Advogada: Dra. Simônia Maria de Jesus Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10920-14.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LEONARDO ANTUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10969-53.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÉZIA MARIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): LYGIA MATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11041-62.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Andressa Barbosa dos Santos Persijn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11112-67.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Luciana Gato Placido, Agravado(s): RICARDO BRANDÃO ALVES, Advogado: Dr. Vinicius Braga Prado, Agravado(s): TECNORAD TECNOLOGIA EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11224-95.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUIZA DIAS DA ROCHA PINTO, Advogada: Dra. Wilmara Lourenço Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



11316-90.2016.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RICHARD HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11366-81.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO VALDEQUISON FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11374-26.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ARACY PINHEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Christian Johann de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS - INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 11427-21.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Advogada: Dra. Mariana Silva de Figueiredo Pinto, Agravado(s): LÚCIO LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12053-38.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 12195-84.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Recorrido(s): ANDERSON TADEU ALBINO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA PREVISTA NO ART. 1021, § 4º, DO NCPC - AGRAVO INTERNO IMPROCEDENTE", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo TRT no julgamento do Agravo Interno; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 12463-93.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO AUGUSTO FERRARI RODA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", por ofensa ao art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 20141-13.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): JORGE ROBERTO RODRIGUES DE QUEVEDO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 20264-91.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOEL PRATES DA ROSA, Advogada: Dra. Andréa da Fonseca Serpa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20276-71.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20328-25.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, Procuradora: Dra. Tanaela Ellwanger Muller, Procuradora: Dra. Dana Betina Cezar, Agravado(s): ALCIDES JÚLIO CÉZAR, Advogado: Dr. Marcos André de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA - ADECAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20582-45.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Enio Bassegio, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): MARCELO LUÍS KOCH, Advogado: Dr. Edson Valter Fritsch, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20723-30.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIVANTE SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): VANESSA RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Executada, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da citação da primeira Reclamada no processo de conhecimento e de todos os atos processuais subsequentes, determinar o retorno aos autos à MM. Vara de origem para que proceda à regular citação da primeira Reclamada e prossiga no julgamento do feito como entender de direito; e julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 20776-38.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): LURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Bernardi Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por



contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 20946-21.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CLÓVIS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e "DIFERENÇAS SALARIAIS - ANUÊNIOS - ADESÃO A PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - SÚMULA Nº 51, ITEM II, DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 21310-55.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO ROBERTO DA ROSA, Advogada: Dra. Daniele Regina Terribile, Advogada: Dra. Priscila Paetzold Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 21370-78.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIAN LUMI MURATA, Advogada: Dra. Isadora Assis da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21493-91.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATO ANDRADE HERNANDES, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 191, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base na totalidade das verbas salariais pagas ao Reclamante. **Processo: ARR - 21683-39.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA MEINHARDT DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 66700-68.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVALDO MARDER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 148300-82.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KELLY CRISTINA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s): HUGO PERETTI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 205586-56.2003.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA DE FARIAS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000267-31.2016.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSEANA GONÇALVES DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MERCADINHO SILVA & BARBOSA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Valles Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000287-02.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de BRUNO DARUAN SANTIAGO DE LIMA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Advogado: Dr. Álvaro Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000302-31.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ WALTER BARBOSA DE MENEZES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao Agravo de Instrumento da Reclamada, dele não conhecer nos temas "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", "GRUPO ECONÔMICO", "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", "DIFERENÇAS SALARIAIS - PROGRESSÃO", "DIFERENÇAS SALARIAIS - BENEFÍCIOS - PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS", "HORAS IN ITINERE - TRAJETO INTERNO", "INTERVALO INTRAJORNADA" e "HONORÁRIOS PERICIAIS"; negar-lhe provimento quanto aos temas remanescentes; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000374-21.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): LORINALDO COSTA SANTANA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000861-17.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Advogada: Dra. Karina Suzana Silva Alves, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000930-20.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ CESÁRIO ROCHA, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-72.2017.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): GERSEANE



SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): VECTRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Paulo Pereira Gomes, Advogada: Dra. Marcela Jansen Silva Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 5-98.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): JANIO CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Romário da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-89.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILA DE PAULA BATISTA, Advogado: Dr. Marcos da Silva Reis, Agravado(s): FUTURA - TELEFONIA CELULAR E ELETROELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada FUTURA - TELEFONIA CELULAR E ELETROELETRÔNICOS LTDA. **Processo: AIRR - 18-24.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELINA DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogada: Dra. Marylia Gabriela Santana de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogada: Dra. Itana Freitas Santos, Advogado: Dr. Dan Christinan do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-45.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Nivea Dantas da Nobrega Liotti, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): CLEANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Adriana Neder de Faro Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 35-11.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Lanzoni Bonato, Recorrido(s): VALMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Recorrido(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU). Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante União (PGU). **Processo: AIRR - 48-30.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Joaquim Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99-17.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



ZEDIVALDO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas laboradas além da 6ª diária e da 36ª semanal, acrescidas dos adicionais legais ou normativos, observado o divisor 180, assim como os demais parâmetros já definidos em sentença relativos às horas extras; b) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas in itinere apenas em relação ao período abrangido pelas normas coletivas de 2012 em diante. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação pelo Regional (fl. 487). **Processo: AIRR - 100-55.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIASSI & CIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA BAUER ROCHA SARTOR, Advogado: Dr. Juliana Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-35.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): ANDERSON FARIA GACHET E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-92.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MAYANE FREITAS DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 130-70.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): PAULINO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. **Processo: AIRR - 130-34.2016.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ROGÉRIO MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-97.2016.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s): FRANCISCO NILZOMAR LIMA DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-15.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Borges, Agravado(s): FREDERICO FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. Fabiano Penalva Verdolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 139-92.2016.5.09.0008 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POSTO NEOVILLE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Embargado(a): ADEMIR JOSÉ DAS DORES PACHECO, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158-66.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DIAS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. João Paulo Carneiro Santos, Agravado(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-42.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186-65.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): AYSLAN LIBERATO DE SANTANA, Advogado: Dr. Givaldo Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 201-36.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO NEVES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 182 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84. **Processo: AIRR - 216-44.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Ramalho Lins, Agravado(s): VICENTE QUEIROGA GADELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Aristóteles Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-22.2017.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): ADMILSON BORGES MARTINS, Advogado: Dr. Thiago Leite dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-98.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowski, Agravado(s): ODAIR CABREIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-66.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JÚLIO CEZAR DE MORAES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-37.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): JOSELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Jorge Clemente Brasil Maciel, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso,



determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 251-25.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GECI KUNTZLER CORREA, Advogada: Dra. Bruna Cristina Bertotto, Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-33.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ERLANDIO GALDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Amanda Abreu Mota Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-41.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PINESE VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Peres de Oliveira, Agravado(s): WENDEL DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Agravado(s): MOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Agravado(s): VALPAR CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-47.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Marília Ceolin Corrêa, Agravado(s): AMAURY RAUSCH MAINENTI, Advogado: Dr. Antônio Canuto da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Processo: AIRR - 338-66.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ NIBALDO BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 349-84.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Recorrido(s): EMANUEL SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosana Oliveira Araújo Nogueira, Recorrido(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Acre. Retifique-se a autuação para constar o devido nome da parte agravada EMANUEL SILVA DO NASCIMENTO. **Processo: AIRR - 351-22.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): RICHIER SOLOCA EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ramon Rodrigues V. da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-03.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): GISELE ALVES BORGES, Advogado: Dr. Pedro Lustosa Grobman Alves Zacarias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM DEFESA DA VILA MARGARIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 363-83.2014.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): CLEBER ALESSANDRO MARTINS BONETO, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-57.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COTRIM PRATA DELICATESSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Agravado(s): KELCIMARA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-16.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JANAINA RODRIGUES SANT'ANA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-03.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANA DE MORAES NÓBREGA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Dane Maria Oliveira Feltes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-87.2016.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): KRESLEI REINALDO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-62.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Tahan, Agravado(s): NEIVANI LEITE FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-61.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Agravado(s): FERNANDO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. José Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-24.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIO PEDRINI, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-34.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Venícius Guerreiro Góes, Agravado(s): FRANCISCO DEMONTIER DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Aparecida Araújo Muniz, Agravado(s): DJAM CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 439-97.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPHA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Agravado(s): RODRIGO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-**



36.2015.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CARLOS ELVIS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-69.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREZINHA ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Irineu Minzon Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 461-56.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMAR CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$3.000,00. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 492-68.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Dr. Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): MÁRIO ALVES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): BELLA - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-74.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ALEX SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-72.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Advogado: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Agravado(s): MARIA HELENILDE BRAGA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Muniz Libório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524-31.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de LOURENÇO ROBSON HANSEN, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. Izarlete Menezes Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-56.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN PARAGUAÇU S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Stevanato, Agravado(s): WALTER RODRIGUES ROSA, Advogada: Dra. Renata Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 552-28.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANE DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Rui Hobus, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE, Advogada: Dra. Astride Marlon Stein, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, MUNICÍPIO DE BLUMENAU. **Processo: AIRR - 555-81.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): FATIMA ROSANE PINEDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 559-62.2016.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA FONSECA, Advogado: Dr. Sebastião Nélio da Costa, Agravado(s): ISO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andresa Guzati de Pellegrin, Agravado(s): JULIANO FRANCISCO ZANCANARO, Agravado(s): LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Braz, Agravado(s): ATUAL SOLUÇÕES TÊXTIL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ATUAL SOLUÇÕES TÊXTIL EIRELI. **Processo: RR - 576-74.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): FRANCINALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Borges Cardoso, Advogado: Dr. Danilo Breno Pinho do Nascimento, Recorrido(s): MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. **Processo: AIRR - 586-30.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LAURA MÁRCIA DE LIMA, Advogada: Dra. Renata Iris Duque de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-93.2014.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO CEARÁ - SINTECT, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 593-51.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO CESAR SALATINI, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial determinado na Lei nº 4.950-A/66, por ocasião da contratação, e após aplicados os registros concedidos à categoria do reclamante, com os devidos reflexos, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 596-14.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO ESMAMOEL DE JESUS MARCELINO, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, SÃO MARTINHO



S.A. **Processo: AIRR - 597-96.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): ALCIDES VALENTIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão do quantum alusivo à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 604-90.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): ADINIS BOAVENTURA FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 613-40.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): HELIELTON CÂMARA DE BRITO, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 614-02.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Recorrido(s): ANNA CAROLINE DA CUNHA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Recorrido(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída ao 2º reclamado, Estado da Bahia e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Repercussão geral de fls. 173/177 - seq. 3). **Processo: AIRR - 662-12.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO BELLINI, Advogado: Dr. Silvio Siderlei Brauna, Agravado(s): DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Diorges Charles Passarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-87.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): TRESPONTOUM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-96.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DE LIMA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): LP BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-66.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO



ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): ANGELO DIAS, Advogado: Dr. Eder Henrique Silveira Dalcol, Advogado: Dr. Eliane Gonzaga de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-47.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANEI SATURNO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 695-70.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): REGINALDO ZACARIAS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante às questões alusivas às férias em dobro e aos turnos ininterruptos de revezamento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 700-37.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): GARDILENE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-33.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO RICARDO BELARMINO CARDOSO, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MARIA VALDIRA BARBOZA SOUSA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-94.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Dr. Adriano Ferreira Batista de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Freitas Souza, Agravado(s): CARLA NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 722-11.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELTON VAZ, Advogado: Dr. Dorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 723-57.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Recorrido(s): SABRINA DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel



Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à questão alusiva à ausência de intimação do administrador judicial da massa falida, por violação do art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira reclamada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito, e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: ARR - 724-34.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): AGUINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 725-27.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): LUCIANA DE FARIA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Krusche Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 726-44.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): SYLVIA MARIA ANTUNES FLORES, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 729-12.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALTAMIR DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Agravado(s): ANITA LEILA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Damião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-90.2016.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE ATALAIA, Procurador: Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, Agravado(s): JOSIMEIRE TEODÓSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-70.2015.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL NOVO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Souto Agra, Agravado(s): CLEBSON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-18.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDJAIR DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): CONSTRUTORA LION EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-60.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Alethea de Oliveira Sarquis, Advogada: Dra. Bruna Prim da Silva, Agravado(s): ADELMO SOUSA, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Advogado: Dr. Alessandra Fogaça Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-76.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO



REGINATTO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 808-70.2013.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ARNALDO DO NASCIMENTO CHAGAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Elizeu Antônio Maciel Filho, Advogado: Dr. Elizeu Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-48.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): REGINALDO FILETI, Advogado: Dr. Juliana Senhoras Darcárdia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 818-56.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 856-86.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ODAIR ROSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s) e Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 861-87.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANETE DAMER, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-70.2015.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Procurador: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): CÁSSIA SIMIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 868-83.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALEX RODRIGUES BRASIL, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-62.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): TECNOLOGIAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Melquíades Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-69.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): ALISSON BRUNO



FERREIRA ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): BLUE TREE PREMIUM E RESORTS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-63.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravante, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. **Processo: AIRR - 893-48.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ALINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 896-18.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogada: Dra. Alice Reis Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA. **Processo: AIRR - 897-38.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Suyane Moraes Santos, Advogado: Dr. Juliana Rossi Força Mangabeira, Advogada: Dra. Fabiane Siso Lemos Mansos, Agravado(s): ASTROGILDO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-65.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO LÚCIO SOARES, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Advogada: Dra. Alessandra da Rocha Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-45.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): HAILTON RIBEIRO ESTEVES, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 937-69.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): JACKSON DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 950-26.2015.5.09.0028 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANE FURTADO E SÁ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): WCA.COM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s) e Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 952-56.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Intervalo intrajornada. Pré-assinalação. Ônus da prova" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 953-71.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE DE BRITO CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Araújo Moreira Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-67.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REBERTON LUIZ MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): GERENCIAL SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA., Agravado(s): PLANT BEM FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Lincoln Thiago Calixto, Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-87.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNANI MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 973-57.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. João Pedro Tagliari, Agravado(s): WAJDI IBRAHIM EL HAULI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-19.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Agravado(s): MAURICIO APARECIDO TOLEDO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Tavares do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão do quantum alusivo à indenização por danos moral e estético, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 986-**



56.2010.5.09.0024 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIGAILO ALTHAUS, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-49.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERMINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogada: Dra. Mônica Zandonadi Mardegan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-57.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Souza Filho, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Dra. Rainne Trindade de Miranda, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Agravado(s): ADRIANO SALVADOR DE MOURA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-62.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaido Peixoto da Silva, Agravado(s): GEORGE MARIKSON GARCIA GADELHA, Advogado: Dr. Warner Velasque Ribeiro, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1026-79.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s) e Recorrido(s): COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento afastar a prescrição do pedido de reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação e da alteração da natureza jurídica da parcela com a adesão da reclamada ao PAT, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame do mérito da pretensão, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 1049-06.2015.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA SAINT ENTÔN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): STE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-34.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): GANDHI SANTA BARBARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogada: Dra. Gilcione Francisco Dutra, Agravado(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1089-40.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO OTÁVIO CARMO FREITAS, Advogado:



Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante RODRIGO OTÁVIO CARMO FREITAS. **Processo: Ag-AIRR - 1093-08.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS KLIEMANN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-54.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Advogada: Dra. Joseliza Cunha Paes Barreto, Advogado: Dr. Rebeca Garcia Martins Reis dos Santos, Agravado(s): TARCIO LUÍS MACIEL VASCONCELOS, Advogado: Dr. Claudiane Ellen Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1099-33.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões por antiguidade deferidas neste processo, segundo o PCCS/95, com as progressões eventualmente concedidas em razão de acordo coletivo de trabalho, conforme se apurar em fase de liquidação. **Processo: AIRR - 1110-67.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ BORBA BORGES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-30.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): TERCINA CRISTINA DE FREITAS BARROS SOARES, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste o correto nome da parte agravante e agravada TERCINA CRISTINA DE FREITAS BARROS SOARES. **Processo: Ag-AIRR - 1134-57.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARILSON ALBUQUERQUE FONSECA, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGM0, Advogado: Dr. Jorge Luís Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-43.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO JUNDIAI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): FAUSTO EDUARDO DE OLIVEIRA PRESTES, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto às questões alusivas ao acordo de compensação de jornada e ao valor fixado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1140-47.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): RENATO RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravante BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Processo: AIRR - 1147-16.2016.5.08.0014 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CÉZAR COUTINHO TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal Filho, Agravado(s): DELTA PUBLICIDADE S A, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Pedro Maués Fidalgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1184-03.2014.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DIEGO CANHADA MARRAFON, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravante (s) e Agravado (s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 1185-80.2016.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIA ARCANJO LIMA, Advogado: Dr. François Antônio Galvão, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018.

Processo: AIRR - 1194-30.2016.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): LUCIENE NASCIMENTO AGUIAR, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1199-52.2016.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ELETROMECÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. - CENEGED, Advogado: Dr. José Nilson Farias Sousa Júnior, Agravado(s): IZAÍAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1214-73.2016.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Romani, Agravado(s): ELIDIANA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1219-27.2016.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DAS UVAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Recorrido(s): FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Aparecida Araújo Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 1225-73.2015.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO MIGUEL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Vinícius Santos Lima de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RENILDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1226-82.2015.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN,



Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO LISBOA MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1227-91.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE TÚLIO WAESSHAUPT JOSÉ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ÁGUA TELECOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-45.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO VIP DF LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-19.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B DA COSTA FERREIRA GEOPROCESSAMENTO - ME, Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores, Agravado(s): CLÁUDIA HELENA MARCOLINO, Advogada: Dra. Nathalya Bucher Hoerlle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-46.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDIANE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior, Agravado(s): MOYA E SANCHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marchetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-94.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): MAYARA SIMONELY PEREIRA BASTOS, Advogada: Dra. Rafaella Yslane Lima do Nascimento Moura, Agravado(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maryane Pereira Damasceno, Advogada: Dra. Paula Kareninne de Brito Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Advogada: Dra. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 1298-38.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elenilza dos Santos Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA MONTTAURO LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Gouvêa Freitas, Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilização subsidiária da terceira reclamada, Transnordestina Logística S.A., e excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 1308-28.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO APARECIDO LEMES, Advogado: Dr. Lélvio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): MEGA X ALUMÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Simone Rebinski Portes,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-72.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CLEDJA SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Terceirização de serviços. Isonomia salarial entre empregados da prestadora e do tomador dos serviços", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 1314-06.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): WAGNER FELIPE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mayara Coutinho Santos, Advogado: Dr. Rita Aparecida da Conceição Arnoldi Furlaneto, Recorrido(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1384-15.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): SEBASTIÃO FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Pagamento em duplicidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1395-98.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS JEAN REGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-95.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravante (s) e Agravado (s): RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): MIRTES ANGELA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joyce Helen Holanda Marinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1454-24.2013.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): NILSON PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Francineide de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-31.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ROSINEIDE DE AGUIAR BEZERRA, Advogado: Dr. João Elizeu Leite Júnior, Advogado: Dr. Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-**



85.2015.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): NYCOLLAS FELIPE BEZERRA JACOME, Advogada: Dra. Juliana Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-16.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Alessandra Soares Freixo, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-41.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OTALÍCIO RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Osvaldo Martins Viana Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-83.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDENIR DE JESUS MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-03.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Procurador: Dr. Elísio de Azevedo Freitas, Agravado(s): RONALDO SOARES CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF. **Processo: AIRR - 1537-95.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Flávia Stella Cardoso, Agravado(s): MARIA TEREZA PESSANHA NEGRIS, Advogado: Dr. Sebastião Tristão StHEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1544-81.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO INTERMEDIUM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS DEL RIO DE LIMA GODOY, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1577-66.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ELI ELÓI SANTOS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): REAL MOTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597-67.2014.5.10.0015 da 10a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): DANIEL SANCHES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1630-42.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA SOARES PIRES, Advogado: Dr. Valdir Palmieri, Advogado: Dr. Cícero Bezerra da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-59.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Arthur Souza Rodrigues, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668-39.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RAIMUNDO GENISSON SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. **Processo: AIRR - 1672-27.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): IVAN ANDRADE SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1672-11.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MEIRI JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1698-28.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS LIMA, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Carina Luisa da Silva Saturnino, Advogado: Dr. Ariomar Emilio Huergo Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1714-30.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Recorrido(s): DALESKA GOMES SOUSA, Advogado: Dr. Tiago Gurjão Coutinho de Azevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1728-89.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ALMIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcela Melo Darrouy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-26.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAMEL SIMÃO MARTINS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s):



AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1757-11.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F PIO & CIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): ROSEANE PEREIRA MORAES, Advogado: Dr. Thiago Cunha da Cunha, Advogado: Dr. Alisson Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1815-85.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MABRUCK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Nelson Alexandre Nasche Barrionuevo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-79.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BERTON FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor José da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855-60.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): EWERTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1874-46.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS GOMES CAMISÃO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de A. Parmigiani, Embargado(a): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1894-98.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Pickler, Agravado(s) e Recorrente(s): ELENICE KUCKEL GROSSI, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Ângelo Rodrigo Paz Adiers, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada (fls. 809, 811 e 824 - peça 1). **Processo: AIRR - 1921-04.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Agravado(s): JONISON PANTOJA DOS REIS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Jezini Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931-14.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado:



Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALINE CRISTINA ANTERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1999-59.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Recorrido(s): ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2039-60.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE PAIVA FREITAS, Advogado: Dr. Braulio Amaral Maluf Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2052-61.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): JOYCE ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Evelyn Tatiana Corrêa, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2099-45.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANINE KARIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio das Chagas, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Clederbal Átila de Almeida, Advogado: Dr. Aderbal Bueno de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Reversão da justa causa em juízo." para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 2105-88.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Agravado(s): MAURA ARANTES ALVIM TESSER, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2178-72.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): JOEL ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Dayana Cristina Pereira da Silva, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso Ribeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-98.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravante (s) e Agravado (s): EDUARDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2189-15.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado:



Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALZIRA MARIA MARQUES, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2195-08.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMP PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Poliszczuk, Agravado(s): RENATO MATANGRANO, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2253-77.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): KILDISON DIAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Bruno Cardoso da Cunha, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2418-59.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): EMERSON LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2469-96.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): MARIA CLYSSIA DOS SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Mellanie Raisa Rubbo, Advogado: Dr. Tanise Fernanda Dóro da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2481-51.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Buzzato, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2700-34.1997.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SZO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Sain Assi, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL TERTULINO FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Ananias Soares da Rocha, Agravado(s): PURIMIL DTVM LTDA., Advogado: Dr. Camilo Ramalho Correia, Agravado(s): NELSON LEAL DE MELLO, Advogado: Dr. Haydee Maria Roveratti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2741-06.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): JEFFERSON MACEDO DE BARROS, Advogada: Dra. Vania Cury Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2801-97.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Diane Laila Taves Jundi, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PADRE CÍCERO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PADRE CÍCERO. **Processo: AIRR - 2846-90.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Agravado(s): SAM LUIZ BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio da Silva,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2943-37.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Agravado(s) e Recorrido(s): TAPEÇARIA MACPISO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos à inobservância do intervalo previsto no referido dispositivo legal, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve trabalho extraordinário, observados os parâmetros estabelecidos na condenação atinente ao labor em sobrejornada, inclusive quanto à aplicação da Súmula nº 340 do TST e às repercussões. **Processo: AIRR - 2965-41.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TOFIR JOSÉ ESPIRIDIANO IBRAIM, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3385-78.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): POLYCORT COMÉRCIO DE CHAPAS METÁLICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3431-67.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUZIA ANA FERREIRA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Perez Calderan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 4300-96.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ADEVALDO ANTÔNIO HELMER, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10008-46.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ROSILENE ROCHA, Advogada: Dra. Dulciline dos Santos Oliveira, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vanessa Camila Correia da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 10009-18.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MACIEL, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-20.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINAS GERAIS



ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): WESLEY ADRIANO QUINTAS, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10026-66.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IARO MARQUES DIB, Advogado: Dr. Josleide Scheidt do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10037-71.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): KLEBER ADRIANO GARUZI, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Barros, Agravado(s): S&A - RIO PRETO TELECOM LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10052-20.2015.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): OLINDA LÚCIA MEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Meira de Souza Silva, Agravado(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10057-27.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MONIQUE GRASIELLE MANHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Olímpio Fernandes Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10118-33.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): AMANDA DE MEDEIROS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Luana Passos Migoto, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10167-53.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS DA BARRA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Camila Rosadas de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): KATHIANA TOSCANO CABRAL PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Sampaio Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10183-52.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Roger da Silva Moreira Soares, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCEL MENEZES DE LIMA TANIKAWA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Advogado: Dr. Walter Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, DROGARIA SÃO PAULO S.A. **Processo: AIRR - 10185-78.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador: Dr. Ricardo César Varnier, Agravado(s): MARIA MÔNICA SIMARDI CUCOLICCHIO, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10186-51.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE DE ARAÚJO RAMOS, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Sampaio Temes Mira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10186-77.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO ROHDE, Advogado: Dr. Luisa Marta Camilo Dal Alba, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10193-45.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO ALEXANDRE DE PAIVA, Advogado: Dr. Ramon Figueiredo Minas Costa, Advogada: Dra. Pricila Muriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10221-85.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): JOSÉ CÉSAR DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, JOSÉ CÉSAR DE MOURA. **Processo: AIRR - 10223-54.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, Advogado: Dr. Romeu Mezzomo, Agravado(s): TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reautuação do feito para constar a tramitação como rito sumaríssimo e a correta grafia do nome da parte agravada TAMIRIS DE OLIVEIRA PAIVA. **Processo: RR - 10225-73.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELAINE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Marcos Diniz Mesquita, Recorrido(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade gestante", por contrariedade à Súmula nº 244, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva dos salários, gratificação natalina, férias acrescidas do terço constitucional e depósitos do FGTS, relativos ao período compreendido entre o dia subsequente à dispensa até cinco meses depois do parto, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 10255-14.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): HANNAH TRAJANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10280-40.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO ROBERTO AZEREDO COUTINHO, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Marli Soares Braga, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA



MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10291-17.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LENÍCIO JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10292-61.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE GABRIEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nunes dos Santos, Agravado(s): MBS TELECOM - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10350-38.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON TAVARES CONDADO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10356-05.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EVANDRO BARBOSA AVELINO, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10372-84.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): AGR CALDERARIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Daniel Brandão e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, MINERAÇÃO TURMALINA LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 10392-95.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10394-09.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SLIM - SISTEMA DE LAZER INTEGRADO MOMENTUM, Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO TORLEZI, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Michelin, Advogado: Dr. Ronildo Aparecido Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT. **Processo: AIRR - 10436-84.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA WENDDY BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Veloso Pedrosa, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Luiz Carceroni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10449-83.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA



EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Agravado(s): PATRÍCIA VERÔNICA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Patricia Veronica de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Advogada: Dra. Frankeilana Lourdes de Ligorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravante, JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP. **Processo: AIRR - 10462-75.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): GERALDO ESTÁQUIO COELHO DE LIMA, Advogada: Dra. Teresa Mendes Liporaci, Agravado(s): THV TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Murilo Maia de Oliveira, Agravado(s): LUPMASTER LOGÍSTICA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Urso Mascarenhas Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10503-84.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROGÉRIO MÁRCIO MACEDO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Pelincer Brittes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10557-33.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAURO HENRIQUE BORGES DA ENCARNAÇÃO, Advogada: Dra. DENISE AUGUSTO MENDONÇA, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravada MAURO HENRIQUE BORGES DA ENCARNAÇÃO. **Processo: AIRR - 10571-28.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RENATA ALVES REIS, Advogado: Dr. Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10628-12.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): BRUNO FREITAS DA SILVA MENDONÇA, Advogada: Dra. Leila de Mello Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10656-64.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RICARDO MONTEIRO PEDRO, Advogado: Dr. Wagner Jorge Clemente Coelho, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 10697-46.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): TIAGO CÉSAR GONÇALVES MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 10720-84.2014.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): CÍCERO MARIANO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação aos temas "Prescrição arguida em defesa e não apreciada. Efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário" e "Multa por embargos de declaração protelatórios" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 10730-83.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, Procurador: Dr. Doelácio Dias Barbosa, Agravado(s): NATALIA MARIA DA SILVA MONGUINI, Advogado: Dr. Evandro da Silva, Advogado: Dr. Rosane Camila Leite Passos, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nicodemos Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10738-41.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Vison, Agravado(s): ESPÓLIO de AGOSTINHO DELIBERALI, Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10742-59.2013.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX – MOBITELE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogada: Dra. Lia Susana Soares de Souza Poubel, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS ARMESTO VERGARA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogada: Dra. Marilena Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 10743-18.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): EDMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10748-81.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Leandro Alves Leal, Agravado(s): JONATHAN LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10754-68.2015.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITORAL TINTAS DE SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Dr. Luan Pereira Silveira, Agravado(s): JEFFERSON BARCELOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10791-07.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10933-18.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Presoto Rondon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10962-88.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS RODRIGO DE ARRUDA CAMPOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10965-58.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): FABIOLA FADEL ANNONI KAWAI, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11013-19.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "natureza jurídica do auxílio-alimentação" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 11046-40.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA OTERO SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. **Processo: AIRR - 11072-76.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA POLICARPO, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11074-14.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HANDERSON LUIZ BRAGA DURAES, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Fábio do Prado Brandão Totti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11086-10.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SAO LOURENCO E REGIAO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Advogado: Dr. Gabriel Abreu Santos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 11101-98.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALTAIR JOSÉ ZACARIAS ALVES, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11101-02.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Vieira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Ernane Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): HJR-RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Vieira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Teksid, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da primeira reclamada, a fim de constar TEKSID DO BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 11102-16.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): MAYCON FIDELIS RAMOS ROCHA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11108-40.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ROBERTA ARCHANJOAGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Carlos Soares Guimarães, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11111-23.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Advogada: Dra. Ana Carolina Gomes Freire, Agravado(s): MÔNICA DAS GRAÇAS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11156-26.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11158-38.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Matias, Agravado(s): DORACI GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darso Pereira Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento no tocante aos tópicos "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer quanto ao tema "Execução. Arrematação" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11180-84.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FÁBIO MÁRIO IORIO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Murad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11195-56.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA PERES, Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11230-91.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HELEN KARINA DUARTE E OUTRO, Advogado: Dr. Andresa Cristina de Faria Bogo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KATAYAMA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogada: Dra. Sônia Rosângela Morette Giampietro, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁTIA ALVES RIBEIRO ARAÇATUBA - ME, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas verbas tipicamente trabalhistas à execução das indenizações por danos moral e material; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos moldes elencados pela Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 11259-46.2015.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Recorrido(s): ENOQUE MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dolzani Francisco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de transferência e reflexos e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos iniciais, restabelecendo a sentença no particular. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 11285-03.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS PARANHOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11376-67.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11383-21.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): SIDNEI PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11434-81.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALERIA ROSIMEIRE VICENTIN MOSCATO, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11462-55.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA EUGÊNIO DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Sideni de Souza Lima, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11502-44.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Grupo Ribeiro, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ARR - 11518-03.2014.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE CHAIBAN EL KAREH JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. Prejudicado o exame do tópico alusivo ao quantum indenizatório. **Processo: AIRR - 11617-83.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): JULIO CESAR MANSIM GARCIA, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 11688-44.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO BUENO DA SILVA, Advogada: Dra. Mirella Cristina Bispo Chamas, Agravado(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11748-98.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MENDES BARRETO, Advogado: Dr. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11751-68.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MORAIS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11770-83.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Agravado(s): DARLENE PEREIRA HARTWICH, Advogado: Dr. André Luiz Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **11790-52.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Recorrido(s): ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Recorrido(s): ATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: AIRR - 11852-30.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA COSTA, Advogado: Dr. Aluísio de Fátima Nobre e Jesus, Advogada: Dra. Lindsei Frank Pereira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11863-84.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): GERSON MATHEUS, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZACOES E SERVICOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 11867-40.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FELIX FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Martins Vieira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11883-43.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): HONÓRIO ROCHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 12020-42.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello, Advogado: Dr. Vitor Duarte Pereira, Embargado(a): VALDOMIRO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Talita Suzana Bustamante Ferreira da Silva Rebelo, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Dalboni Rebelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12102-67.2013.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): SIMONE DE AGUIAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ênio Nogueira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12147-33.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBER-OLEFF BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Francisco Escanhoela, Agravado(s): DAIANA APARECIDA DE QUADROS, Advogado: Dr. Edmilson Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12313-60.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): JAMILTON DE SOUZA MADUREIRA, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12372-58.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): MARINALVA NOGUEIRA FESSEL, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): RKM PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Piracicaba. **Processo: AIRR - 12471-25.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): EDIMILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Orestes Soares dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada EDIMILSON RODRIGUES. **Processo: AIRR - 12654-77.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. Tarcisio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves de Amorim, Agravado(s): CONTROL & CHECKING INSPEÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Anna Maria e Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A. **Processo: ARR - 12897-61.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR BALDON, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 13745-35.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ÁUREA HELENA LEVA GRANJA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20037-89.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUDITE CAMARGO ORTIZ, Advogado: Dr. Adelmo Valduci Marchese, Agravado(s): DENISE BOLICO DE RAMOS, Advogado: Dr. Marney Augusto Auler Toniolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20064-03.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): JONATHAN PINTO PEREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Fabiano Fingstag Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20121-77.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JÚNIOR MONTEIRO PONTES, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Campos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 desta



Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20186-80.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): ANDREI CARLOSSO GUGLIERI, Advogado: Dr. Andrei Carlosso Guglieri, Agravado(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO DE DIREITO RS LTDA., Advogado: Dr. Marruan Rodrigues da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: RR - 20195-51.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): LIANA PERTILE, Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20251-51.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): LAIR TAVARES MACHADO, Advogada: Dra. Gabriela Severo Goulart, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 270 - peça 3). **Processo: AIRR - 20295-92.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GELCI MARTINS URDAGARIN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20369-34.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECTRANS LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Altemir Silveira, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE BARCELLOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Recorrido(s): TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20427-61.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÉRIO INÁCIO BARTH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20434-59.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Agravado(s): DOUGLAS BATISTA DA ROSA, Advogado: Dr. Alexsander Lencina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20533-15.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO



COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: RR - 20618-56.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Rudinéia de Souza, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA CRUZ GOES, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20626-71.2016.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDINO RAMOS ALVES, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): MRA COMERCIAL E TÉCNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ticiania Martins de Souza, Agravado(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchen, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20675-33.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Paula Menezes Gusmão, Agravado(s): BRUNO FRAGA SOSNOWSKI, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20745-91.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIMED PLANALTO MÉDIO - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Drago Amaro, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO OLÍMPIO LOSS, Advogada: Dra. Luciana Potrich Gasperin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de indenização por danos materiais. **Processo: AIRR - 20796-25.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAIANA GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Agravado(s): REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alethéia Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20853-35.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): CAROLINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Processo: AIRR - 20892-83.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20921-02.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEONICE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21134-22.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): TVM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Willig Medeiros Perello, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO CAVALHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (item 6 de fls. 204/205 - peça 3). **Processo: ARR - 21167-04.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): WILMA WESTPHAL PRATES, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21226-62.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIVRARIA CULTURA S/A, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ MARCELO ROCHA DE MORAES, Advogado: Dr. Roberto David Tevah, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada e recorrida ANDRÉ MARCELO ROCHA DE MORAES. **Processo: AIRR - 21357-82.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Advogada: Dra. Mariana Zinelle de Araújo, Agravado(s): EWERSON CLÁUDIO AUGUSTO, Advogado: Dr. João Luís Fróes, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21523-69.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): RICARDO BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): MOTORYAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Zanoni Mastroberti,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24022-29.2017.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Agravado(s): DORISDEY RODRIGUES ALVES SILVA, Advogado: Dr. Livia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24389-67.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADANS JOSÉ RAMOS VIEIRA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 24392-22.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSRICARDO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Agravado(s): LUCIANO CORRÊA AMORIM, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24592-65.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): THOMAZ JOAQUIM, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24922-88.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): MAXSUEL FLORÊNCIO GIANCHINI, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25102-93.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA MENDONÇA, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues Azambuja Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 25121-98.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)s e Recorrente(s): LÚCIO GONZAGA CAMARGO, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Advogado: Dr. Fagner Medeiros Arena da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 25213-47.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDEIR DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Guilherme Coppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 25250-74.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDEMIR GOMES LORANDI, Advogada: Dra. Marissol Leila Meireles Flores, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 25338-75.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA THEODORO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, CARGILL AGRÍCOLA S.A. **Processo: ED-AIRR - 37400-48.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82328-53.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ - SEEBF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à configuração do cargo de confiança bancária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 91800-70.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): KENNEDY SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à competência da Justiça do Trabalho para a cobrança das contribuições sociais de terceiros e SAT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 100159-51.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CREILTON ALVES FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Lima Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100616-88.2016.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VIDOMAR MENDONÇA NORONHA, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-67.2005.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Mehmeri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-66.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELZIONE ELIAS DE GOIS E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): M DE SOUZA BRAZ CASA DE REPOUSO MAR AZUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131128-**



30.2015.5.13.0003 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 131681-71.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTIANE DE SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional quanto ao valor fixado a título de indenização por dano material decorrente da pensão mensal vitalícia, fixando-o em R\$127.645,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), mediante a aplicação do redutor de 30% (trinta por cento) sobre o montante total que seria devido, para pagamento em parcela única. Custas majoradas para R\$2.852,90, calculadas sobre R\$142.645,00, novo valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 146100-69.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ELIETE CECCATO E OUTROS, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182900-89.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSENILDA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 190800-40.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286100-94.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ITAMAR DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): GUT LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Amorim Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289600-48.2001.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIB-TECH INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Tereza Valéria Blaskevicz, Agravado(s): MARLENE FARIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Cozzani, Advogado: Dr. André Luís Martins Bettini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422900-49.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Advogado: Dr. Wellington Luiz Affornali, Agravado(s): ROSANA APOLONIA HARMUCH, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTROS, Advogado: Dr. Jéferson Ricardo Lopes Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000009-81.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FRANCISCO BISMARQUE SOARES SOBRINHO, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Advogado: Dr. Fátima da Purificação Costa Narcizo, Advogada: Dra. Karla Franco de Oliveira, Agravado(s): TOLEDOROSI CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000045-30.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina C. Trentini, Agravado(s): ANDERSON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Bottallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000146-03.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDES TELES MENEZES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000252-89.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO LOPES CALDAS, Advogado: Dr. Crisologo Everton Rocha de Queiroz, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Aminadab Ferreira Freitas, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000268-42.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Tallarico, Agravado(s): FRANCISCA LÚCIA ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000269-09.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEY QUARESMA BRITO, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Camila Loureiro Tonobohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000389-83.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Agravante (s) e Agravado (s): GABRIELA PERES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Dassié, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000452-93.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): ADONIAS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000554-26.2016.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MELO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Hélio Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada JOSÉ CARLOS DE MELO JÚNIOR. **Processo: AIRR - 1000606-49.2016.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): DEUSDEDETE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): M T 01 SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL LTDA., Advogado: Dr. José Bulla Júnior, Agravado(s): CARBONE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rose Angela Nicolaci Santos, Agravado(s): ALTANA-NOGUEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Glaucia Juliana de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000938-90.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/ENTERPA/SERVENG, Advogado: Dr. Dorival Pereira Júnior, Advogada: Dra. Laura Amorim Silveira, Agravado(s): GERALDO ALVES LOPES, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001135-66.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Agravado(s): BENEDITA APARECIDA DO CARMO BURGOS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001145-63.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANKILIN ALBERTO SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): TAIDEN EQUIPAMENTOS ELETROHIDRAULICOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Soares de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001190-51.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO LUIZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001216-47.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Agravado(s): JOCÉLIO MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1001361-42.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Leandra Campanha Formiga, Agravado(s): DIEGO SANTIAGO DORNELES, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001394-25.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGUSTA CARLA DIEZ FRANÇA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001411-51.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEI THOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. Levi de Carvalho Lobo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002220-86.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ELEN PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Guarino, Advogado: Dr. FLÁVIA NUNES FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): RADAN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Schiavinato Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002236-73.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Cerri Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048400-72.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLY RIBEIRO DOS SANTOS PUPIM, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37-21.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Recorrido(s): RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Simone Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 40-80.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAELA PIANCA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45-72.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Charbel Elias Maroun, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): ADRIANO BRAGA BATISTA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 65-16.2016.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rita Albuquerque Moura, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 56 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento dos reajustes salariais e promoções concedidas no período de afastamento, em caráter geral, linear e pessoal, a todos os trabalhadores que, no período de afastamento da empregada anistiada, continuaram a trabalhar enquadrados nos mesmos cargos e desempenhando as mesmas funções da reclamante -, a partir do efetivo retorno ao emprego, com reflexos desses valores sobre as demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo como se apurar em liquidação, observados os limites do pedido. Os descontos tributários e previdenciários deverão ser feitos nos termos da lei. Invertam-se os ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 78-59.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO BORGES JARDIM, Advogado: Dr.



Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação dos arts. 128 e 460 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatando a ocorrência de julgamento citra petita, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de risco e adicional noturno, a serem apuradas em liquidação de sentença, tendo em vista a aplicação do divisor 180.

Processo: AIRR - 84-50.2016.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): BIANCA MILANESE AVILA, Advogado: Dr. José Heriberto Micheleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 122-68.2017.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-RR - 123-51.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Agravado(s): APOLONIO BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Max Uri Cruz de Moraes, Advogado: Dr. Marcos Albuquerque de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: AIRR - 132-10.2014.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moura, Agravado(s): ARLEM SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-RR - 139-92.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIOLA TARDELLI MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-ARR - 148-86.2015.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): MARCELO VICTOR DEMARCHI, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: AIRR - 149-60.2017.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VANESSA AGUIAR DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Rodolfo Luís de Araújo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-ED-AIRR - 173-67.2014.5.23.0131 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRIBON TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Anderson Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Valdir Matheus Paiva de Souza, Advogado: Dr. Sara Caroline de Andrade Costa, Embargado(a): JORGE FRAGA NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Quênesse Dyogo do Carmo, Advogado: Dr. Edson Roberto Castanho, Decisão: por unanimidade: I - acolher os segundos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame dos



primeiros embargos de declaração, e II - rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193-62.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JULIO VENANCIO CESAR, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC de 73. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 220-97.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): MARIA CRISTINA SIMIONE PINHEIRO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (FUNPAR) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da segunda reclamada (UFPR). **Processo: AIRR - 234-39.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): MAÉRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-21.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ANTÔNIO HERMINIO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 259-73.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PREMIER TAXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): NAILZA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Ranata Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 270-63.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): JOEL QUILLES BALDASSARRE, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 311-93.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINHO DE MOURA, Advogado: Dr. Hugo André Rios Lacerda, Agravado(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. George Uílian Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 323-78.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Omar Afif, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD - REFEIÇÕES RÁPIDAS - DE SÃO PAULO) e II - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho quanto ao tema "NORMA COLETIVA. JORNADA MÓVEL E VARIADA. INVALIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou tal cláusula nula (artigo 9º da CLT), sendo ilícita a adoção de tal "modalidade" de jornada de trabalho e, ainda, condenou, os Sindicatos publicarem em jornal de grande circulação em sua base territorial, aviso aos trabalhadores sobre a nulidade de tal cláusula e a ilicitude da adoção de tal jornada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 ao dia, até o limite de R\$ 10.000,00, a partir de 10 dias do trânsito em julgado da presente decisão. **Processo: AIRR - 328-33.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): FAÇON ELETROMECHANICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DKN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Agravado(s): ARLETE DE FÁTIMA MARQUES HIRAI, Agravado(s): EDUARDO KENGI HIRAI, Agravado(s): PAULO OSAMU MATA YOSHI, Agravado(s): FERNANDA NAMIE MARQUES HIRAI, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-87.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JORGE BELTRANDE NEVES CAMPOS, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-65.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DIEGO MAIQUE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 399-09.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): HORACY DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-42.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 449-76.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo



Demétrio de Souza, Embargado(a): MARCUS MASCARENHAS DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 465-51.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): ADAILDO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Felipe Andrade Costa, Agravado(s): ENGENHACRE - EIRELI, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-91.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA, Advogado: Dr. Darci Cristiano de Oliveira, Advogado: Dr. Edivaldo Cândido Feitosa, Agravado(s): ROBSON FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 533-97.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JEAN DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade de Farias Neves, Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 539-75.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS ADRIANO TENÓRIO PINTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema: "Comissionista misto. Jornada extraordinária sem a realização de vendas. Inaplicabilidade da Súmula nº 340 do TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, considerar inaplicável o referido verbete no cálculo das horas extras relacionadas ao período em que o reclamante não estava realizando vendas (antes as 8h e após às 17h); **Processo: Ag-AIRR - 539-95.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BERNARDO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ramón Horácio Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 567-29.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA ODETE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-42.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 598-13.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Agravado(s): GILVONICE ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da primeira reclamada (ATENTO BRASIL S.A.). **Processo: ED-RR - 600-40.2013.5.15.0093 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ALESSANDRO LUCHIARI GUERGOLETI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 646-97.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LMA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Kihati Nakasone, Agravado(s): OSVALDO DE SANT ANA GOMES, Advogado: Dr. James Marlos Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-ARR - 653-38.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA MADALENA DE MOURA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 666-71.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA DA ASSUNÇÃO BARRETO SANTANA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR MARIA ANGELICA PEREIRA GÓES, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 668-58.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LICIONALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): BRASTUBO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Alyne Yoshida, Advogada: Dra. Jacqueline D'Ávila Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-50.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogada: Dra. Fabrícia da Silva Monteiro, Agravante(s): VINICIUS QUEIROZ RAMOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e do reclamante. **Processo: AIRR - 677-96.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OSTERNE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 704-14.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IVO PERIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 705-16.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAVALE AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALEXSANDRO DE BRITO, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): E & S SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luís Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: RR - 711-38.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Recorrido(s): ANDRÉ HOMY MARQUES GALVAO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 717-71.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURICIO ANGELO SEIBEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): BANCO JOHN DEERE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Daiane Hammel Finger, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748-73.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Agravante(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): PEDRO BILK E OUTRA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Hélio Roque Rubick, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 767-28.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Cordeiro Gambôa, Agravado(s): INFAN INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Elitilde Josefa Bezerra Lins de Araújo Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 823-05.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): FLORENTINO MATIAS DE LEMOS VELHO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 832-25.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURI CELSO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; e II - declarar prejudicado o exame do tópico recursal relativo aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 851-57.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO MARINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Agravado(s): RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO PAULISTA DE PAPEL E CELULOSE, Agravado(s): COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL, Decisão:



preliminarmente, determinar à Secretaria da Oitava Turma que exclua da capa do processo a referência à tramitação do apelo sob e égide da Lei nº 13.015/2014, e, por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 858-75.2015.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Advogado: Dr. Beneval Remigio Feitosa Filho, Agravado(s): CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 862-58.2016.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA, Advogado: Dr. Antônio Mario de Abreu Pinto, Embargado(a): EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino Rodrigues da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 868-14.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEDIOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Miranda, Advogada: Dra. Luciana Andrade Pereira Baron, Agravado(s): TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Advogada: Dra. Juliana Paula Dias De Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 933-12.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): JONATHAS DE LIMA RECH, Advogado: Dr. João Altanir Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-81.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ARR - 976-55.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): NUNES DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CULPA DA RECLAMADA NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e materiais; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 985-92.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Silveira Picaza, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): WELLINGTON LEANDRO MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): AVIAGEN AMÉRICA LATINA LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-33.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTRE AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): CLAUDINEI RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): HOFFOMAN & CARLING EMPREITEIRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1053-69.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS PROGETTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Irene Savaris, Agravado(s): ADMILSON LÚCIO GALVÃO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1077-63.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISABETE PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-54.2015.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANFARMA SANTO ANTÔNIO FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1173-79.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): HELENO MOURA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CONTATO COM ÁLCALIS CÁUSTICOS EM CONCENTRAÇÃO REDUZIDA. INDEVIDO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos, e os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1186-11.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAMBAL AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Advogado: Dr. André Luiz Cavalcanti Cabral, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JANEIRO SOARES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1206-30.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Agravado(s): ROBERTO CATALDO DL GESU, Advogado: Dr. Marcelo Henrique da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 1227-22.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CARBONIFERA CATARINENSE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joacir Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): DÉBORA DAL MORO EUFRÁSIO, Advogada: Dra. Lucinara Manenti, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-RR - 1286-59.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAQUIM DONIZETE RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para conceder efeito modificativo ao julgado, cujo dispositivo terá a seguinte redação:



ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS PLEITEADAS NA EXORDIAL" e "PRESCRIÇÃO PARCIAL. SUPRESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIOS)", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e por má aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições devidas a entidade de previdência privada sobre parcelas deferidas em reclamação trabalhista, e afastar a prescrição total da pretensão quanto aos anuênios, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito. **Processo: AIRR - 1330-84.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Clarissa R. da C. B. de Leao, Agravado(s): FRANCIMARY TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-27.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA., Advogado: Dr. Ailton Borges de Souza, Agravado(s): JOCILENE DOS SANTOS SALES BARROS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1373-80.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MÁRCIA REGINA PEIXOTO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 1374-09.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODOBENS CAMINHÕES BAHIA S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Embargado(a): RICARDO LUÍS GUIMARÃES RIBEIRO, Advogado: Dr. Uíara Fátima Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para apreciar a aplicação da Súmula 340 do TST, considerando que não há registro no acórdão regional quanto à forma de remuneração do reclamante, se à base de comissões ou não. **Processo: AIRR - 1421-48.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): MOISÉS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-60.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Yara Silva de Jesus Campos, Agravado(s): CÉZAR VILHENA TAVARES, Advogado: Dr. Marlos Sávio Belém Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467-37.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SUZANA SUSSAI ALVARENGA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo



de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, atual artigo 1.031, § 3º, do CPC/2015, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1484-40.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): ANDRÉA ALVES VIANNA, Agravado(s): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-65.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): HAMILTON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-43.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIANA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1539-55.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravante(s): EDILAMAR GOMES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos.; **Processo: AIRR - 1541-96.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAROLINA CRISTINA FAUSTINO BRASILEIRO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1557-83.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Agravado(s): FABRÍCIO FIGUEIREDO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Paulo Marcelo da Silva Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587-10.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada.; **Processo: RR - 1593-36.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): AUMENBERG AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1600-82.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUZIA CASSIANO, Advogado: Dr. Felipe Belin Camargo, Recorrido(s): SÉRGIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Romano, Recorrido(s): PETROLEUM FORMAÇÃO DE INSERTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL. ADQUIRENTE DE BOA-FÉ", por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, desconstituir a penhora realizada no imóvel de propriedade da terceira embargante.; **Processo: Ag-RR - 1605-43.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): ELAINE MENDES BELUCO VITORETI, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1606-23.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ANDRÉIA DE MORAIS CARREIRA QUIAROTI, Advogado: Dr. Wellington Júnior Dal Ben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1902-07.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIANS ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Maxwel Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União (terceira interessada) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1906-74.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nataly Karine Albuquerque de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2039-74.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MARTINHO CARLOS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2108-44.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA REZENDE DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ARR - 2114-07.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JANDIR DOMINGOS DE BORBA, Advogado: Dr. César José Poletto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e, II -



conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no tópico, inclusive no que se refere ao valor da condenação. **Processo: AIRR - 2120-77.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA LARSEN ROSA, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Advogada: Dra. Natalie Bianca Marchi Avancini, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Marco Antônio Ceni Lemos, Advogado: Dr. Fernando Baumgarten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-80.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Agravado(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2157-90.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Dal Cortivo, Agravado(s): LENOIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kamar Glanert Carlet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2169-95.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): NOBERTO FREITAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Patricia Helane Borges Soares de Queiroz, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2179-49.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDA DO NASCIMENTO LINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CIFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2199-33.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANDRÉA DOMINGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2463-88.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABRIMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES E PEÇAS INJETADAS LTDA, Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): VITAL LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2760-40.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogada: Dra. Deborah de Castro Resende, Recorrido(s): HELOÍSA RABELO E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "servidor público municipal. Progressão horizontal (por merecimento). Plano de carreira, cargos e salários. Ausência de avaliação



de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais e seus respectivos reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas revertidas às reclamantes, das quais estão dispensadas, em face dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 3837-25.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEURACI DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5118-83.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): CÉLIO MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Recorrido(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10049-83.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO MACEDO FRANÇA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10212-23.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CELINO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10311-39.2016.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Sousa Rosa, Agravado(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Vanessa Dias Assis, Advogado: Dr. Francisco Alves Pelegrini, Advogado: Dr. Gilerto Belafonte Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10335-25.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10344-89.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Rafhaele Lindyane Moreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10346-64.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10388-53.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,



Advogado: Dr. Rafael Mamede Gomes, Agravado(s): NARK DE ANGRA DOS REIS ASSESSORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10394-43.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): DIONE DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto Thadeu Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10489-21.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de JAIR DO NASCIMENTO CYRINO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): AES TIETÊ ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cristina Outeiro Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. ARTIGOS 66 E 67 DA CLT. SUPRESSÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por violação do art. 67 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas suprimidas do intervalo de 35 horas (11 horas de descanso entre jornadas e 24 horas relativas ao repouso semanal remunerado), acrescidas do respectivo adicional, e reflexos, nos dias em que se verificar a inobservância do referido intervalo, conforme se apurar em liquidação de sentença. O cálculo levará em consideração apenas a quantidade de horas suprimidas, e não todo o período intervalar, nos moldes da OJ 355/SBDI-I/TST. **Processo: ED-ARR - 10673-73.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WILLIAN APARECIDO CALERA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10723-84.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE, Advogado: Dr. Michelle Cristiane Kunan, Agravado(s): DENILDA OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10751-50.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA VILANEIDE DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): VIDRO REAL - REVESTIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10757-50.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELVIS ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10785-45.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Dr. Mateus de Moura Lima Gomes, Advogado: Dr. Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rocha Silva Fialho, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pinto de Souza, Recorrido(s): ROSALINA FERREIRA CARLOS, Advogado: Dr. Edilton de Souza Leão Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela incentivo financeiro adicional, julgando, assim, improcedentes os pedidos contidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 202). **Processo: AIRR - 10829-63.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): JOSÉ PAULO LUIZ, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Batista Devechi, Agravado(s): CELMINAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: AIRR - 10847-40.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): DENIS PEREIRA CAMARGOS, Advogado: Dr. Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10872-58.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11007-26.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZAMBONI COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): EDVALDO SENA ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11041-08.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSFRANCHINI TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): CELSO ROGERIO PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11115-45.2016.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): DANIELA CÁSSIA ALVES, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11201-02.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravante(s) e Agravado(s): STEEL LOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravado(s): VALDEIR BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento da primeira e terceira reclamadas para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018; II - não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 11211-97.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Soares Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11215-40.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IT COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO REIS CORRÊA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11273-76.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA, Advogada: Dra. Gina Carla Gomes Costa de Souza, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. José Aurélio de Melo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11334-85.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): SMIRNOFF JOAQUIM FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Marafon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11367-88.2014.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ADELINA DOS SANTOS VIANA, Advogada: Dra. Elisangela Portugal de Souto Pereira, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Eduardo Freire Bueno, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11599-18.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI TELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11616-23.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): ÉBIO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Braúlio Assis Filigoi, Advogado: Dr. Ataliba Antônio Filigoi, Agravado(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11672-92.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): DAVID FRANÇA MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. João Tadeu Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11682-50.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZIELE PASCUAL MENDES, Advogado: Dr. Juliano Gomes Oliveira Batista, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11714-55.2015.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Rossine, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GERALDES, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11758-41.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Kempe de Macedo, Advogado: Dr. Airton Borges, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): MIRIAM APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Advogada: Dra. Laura Felipe da Silva Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11780-88.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ADMILSON RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Daniel Santos Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11826-**



77.2016.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sirlene Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11962-02.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): FLAVIA MARQUES TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12251-86.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Agravado(s): MINELIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20088-82.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): MARIO FERNANDO DA SILVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20130-55.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): JESSICA DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20631-74.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉA DE JESUS SALVADOR DA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20819-31.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROSINEI BARBOSA REGIO, Advogada: Dra. Karine Kwiatkowski Santos, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20999-68.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Recorrido(s): ADELAR SWANTES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sirlei Fogaça Martins, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21084-14.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO



DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILSE DREBES, Advogado: Dr. Edson Luiz Kober, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21610-03.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): MAX GOMES UTZ, Advogado: Dr. Márcia Gomes Utz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21636-19.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): DARCI MARQUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21991-51.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Recorrido(s): ATENDE BEM - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Recorrido(s): FRANCIELE LICIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o quarto reclamado (BANCO DO BRASIL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 24432-98.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Agravado(s): FERNANDO DIEGUES NETO, Advogado: Dr. Fernando Diegues Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 32500-97.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. Julia Behring Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 77100-51.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Recorrido(s): VERA ANICE ALMEIDA DE GOES CASTRO, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRANSPORTE DE VALORES. ADICIONAL DE RISCO. DANOS MORAIS", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento adicional de risco. Prejudicada a análise do tema "REFLEXOS DO ADICIONAL DE RISCO EM PLR", em razão da exclusão da condenação do pagamento da parcela adicional de risco. **Processo: Ag-AIRR - 79900-63.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ADAUTO COUTINHO, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81287-57.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Moura Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85300-74.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THABATA CAROLINE DE LIMA CORREA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MATONE PROMOTORA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): BANCO MATONE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 94600-36.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANSELMO FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 429 do TST, "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e "ADICIONAL NOTURNO. CÔMPUTO DA HORA NOTURNA REDUZIDA. JORNADA MISTA", parcialmente, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação, também para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença e, ainda, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna e seus reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 100298-25.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): ARLINDO NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102400-04.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): GERALDO MAX DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 118200-13.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro de Mendonça Lodi, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Embargado(a): MARCUS VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128100-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Tatiana Martins dos Santos Praça,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NIVALDO CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131571-84.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): JAELSON TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): FABIANA TARGINO DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-05.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREZZA CRISTINA FRANCELLINO GALO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 02/05/2018. **Processo: ED-RR - 145400-23.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRIGORIFICO KINKA REGIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Embargado(a): DEBORAH MATOS VIANA, Advogada: Dra. Jane Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 147500-27.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE PAULO TORRES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ENERGIA ELÉTRICA", por contrariedade à OJ 324 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, observados os limites da inicial. **Processo: AIRR - 188800-24.1994.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLÓRIA FRANCISCA DE LIMA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BUFFET SANTA RITA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 192000-53.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Agravado(s): FRANCISCO EDIVAR BARBOSA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 226500-07.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): JOSÉ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 498100-72.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): GPS TEC SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Advogado: Dr. Paulo César Lima Bueno, Agravado(s): JOSÉ GEROENI SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aliete Moreira Alves de Santana, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100035-80.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ERICK FERNANDO BRAGANÇA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento. **Processo: AIRR - 100056-26.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO LUIZ RABELO, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravante(s) e Agravado(s): CARBOCLORO S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100070-10.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Losija, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DEMEZIO, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000498-16.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ANTÔNIO EUDES NASCIMENTO BESERRA, Advogado: Dr. Daniel Onézio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000587-07.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): IVANILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000639-51.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): FÁBIO LÚCIO BOAVENTURA, Advogado: Dr. Renato Godoi Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000709-48.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEORGE BAIA VAZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000821-14.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001065-97.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001344-17.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAINT - GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ENILSON PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001686-73.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo Cavalheiro, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001787-11.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): ALIFER SALVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002539-24.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO, Advogada: Dra. Deise Cristina Pizzoni Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Suspensa a sessão das dez horas e quarenta e oito minutos às treze horas e trinta e quatro minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma